DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Julgamento de Recurso Administrativo 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal do Idoso – CMI 4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 77 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 21 DE 01 DE MARÇO DE 1993, MEMBRO PARA COMPOR O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP, EM SUBSTITUIÇÃO A MEMBRO DESTITUIDO".

Nercílio Pinheiro da Silva – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Fundo Social de Solidariedade do Município de Embaúba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 21 de 01 de março de 1993, em complementação a prazo estipulado na Portaria do Executivo Municipal nº 06 de 10 de janeiro de 2023, em substituição a membro destituído Sr. **Agnaldo Donizeti Evangelista – RG. 21.369.635-6 SSP/SP**, o seguinte membro:

Eliza Nogueira dos Santos Paula – R.G. 21.369.584 SSP/SP

Parágrafo Único – A presente nomeação da-se em caráter público e relevante, sem remuneração das funções atinentes.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de junho de 2024.

.....

PORTARIA Nº 80 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

Nercilio Pinheiro da Silva – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Flavio Lucas Martins,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 87 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em abono pecuniário, ou seja em dinheiro, nos termos do Artigo 103 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993.

§ 3º– O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **75 (setenta e cinco)** dias, a serem concedidos mediante requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 25 de junho de 2024.

.....

PORTARIA Nº 81 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Tiago Betiol,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Fisioterapeuta,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 90 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2024**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso a partir de **01 de julho de 2024.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **60 (sessenta)** dias, a serem concedidos mediante requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 25 de junho de 2024.

.....

PORTARIA Nº 82 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sra. **Tânia de Carvalho**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Secretária**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 69 de 13 de julho de 2006.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **14/02/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **10 (dez)** dias em descanso a partir de **10 de julho de 2024.**

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **45 (quarenta e cinco) dias** em abono pecuniário através da Portaria nº 94 de 25 de agosto de 2023, restando **35 (trinta e cinco) dias** da referida Licença a serem solicitados mediante novo requerimento e nova Portaria do Executivo.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de junho de 2024.

.....

Licitações e Contratos

Julgamento de Recurso Administrativo

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº005/2024

INTERESSADO: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

PROCESSO Nº: 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SUPLEMENTOS ALIMENTARESW E FORMULAS ALIMENTARES INFANTIL.

I – DOS FATOS

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SUPLEMENTOS ALIMENTARESW E FORMULAS ALIMENTARES INFANTIL.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a empresa impugnante que o instrumento convocatório, em seu anexo I – Termo de referência traz no descritivo do item 07 algumas especificações que não estariam amparadas pela Lei de Licitações.

Solicita que sejam feitas alterações na descrição do item 07 do Termo de Referência, pois mantido da forma que se encontra, tais itens estariam restringidos a somente a uma única marca do mercado.

III – DA ANALISE

É o relatório.

Assim, passa ao Pregoeiro a esclarecer:

Em atenção às solicitações feitas pela impugnante, informamos que após pesquisa feita com a Nutricionista esta manifestou entendimento no mesmo sentido da Licitante sobre o que foi abordado a respeito do item 07, sendo assim providenciaremos a retificação da descrição do item ora impugnado.

O item 07, conta com a seguinte descrição no Edital:

ITEM 07 - *FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA - Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFß-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Composição: Xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média, minerais (cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, citrato de sódio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio e selenato de sódio)*

óleo de milho, água, vitaminas (Lascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol.

Providenciaremos as devidas alterações para que o mesmo conste com a seguinte descrição:

***ITEM 07 -** FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA - Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, COM 100% caseinato de potássio e com presença de TCM, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFß-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Isento de fibras, sem sabor, sendo indispensável registro no Ministerio da Saude. TIPO MODULEN OU SIMILAR.*

Desta forma, após tais alterações, acreditamos que o Edital poderá abranger uma gama maior de participantes, trazendo maior vantajosidade para a Administração Pública.

Desse modo, recebemos a impugnação apresentada, em face de sua tempestividade e no mérito, esta Comissão resolve por julgar **PROCEDENTE** e providenciar as retificações necessárias no edital do Pregão Presencial de nº 005/2024. Aproveitamos a oportunidade para informar que a data do certame foi alterada para o dia 11 de julho 2024 às 09:00h.

É como decido.

Dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao sistema eletrônico da Prefeitura - bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Embaúba, 26 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO DERMONDE
Pregoeiro

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

PORTARIA Nº 78 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 341 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998, MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP".

Nercilio Pinheiro da Silva – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:

Artigo 1º Em virtude do pedido de desligamento do membro suplente Sr. Agnaldo Donizeti Evangelista – R.G. 21.369.635-6 SSP/SP, fica nomeado nos termos da Lei Municipal nº 341 de 03 de setembro de 1998, para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Embaúba/SP, para complementação de mandato estipulado pela Portaria do Executivo Municipal nº **123 de 06 de novembro de 2023**, o seguinte membro:

Representantes da Sociedade Civil, que integram grupos organizados da terceira idade:

SUPLENTE: Elaine Cristina Lujan Pessi **-** R.G. 27.011.737-4 SSP/SP

Parágrafo Único – O membro do Conselho não será remunerado, considerando, porém, seus trabalhos, como serviço público relevante.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da Municipal e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de junho de 2024.

.....

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

PORTARIA Nº 79 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA MEMBRA TITULAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 845 DE 22 DE JUNHO DE 2011 E ALTERAÇÕES, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, SP - CMDCA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica nomeada membra titular, nos termos da Lei Municipal n.º 845 de 22 de junho de 2011 e alterações, para compor o Conselho Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Embaúba/SP - CMDCA, para cumprimento de mandato estipulado na **PORTARIA Nº 51 DE 05 DE MAIO DE 2023**, como segue:

Representantes da Secretaria de Promoção Social, ou equivalente:

Titular – Eliza Nogueira dos Santos Paula – R.G. 21.369.584 SSP/SP

Artigo 3º A nomeação a que se refere se deu em substituição o membro titular do Conselho do Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Agnaldo Denizeti Evangelista – R.G. 21.369.635-6 SSP/SP, Representante da Secretaria de Promoção Social.

Artigo 4º A função da membra nomeada para compor o Conselho, serão consideradas de interesse público relevante e não serão remunerados.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 25 de junho de 2024.

.....